

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 08/2012

OBJETO Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial
de eventos do município, que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 06/02/2012

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 13/02/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4375/2012

Lei nº 4.432, de 14 de fevereiro de 2012.

Projeto de Lei nº 08/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4432 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Bebedouro a Semana Municipal dos Direitos dos Animais.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do município de Bebedouro.

Art. 2º A Semana Municipal dos Direitos dos Animais será realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/016/2012 - je

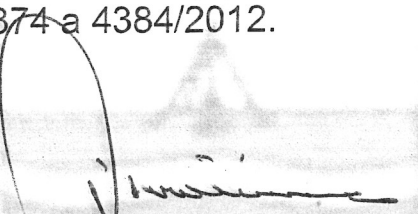
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 13/02, foram aprovados os Projetos de Lei n. 07 e 08/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria R. T. de Camargo, e n. 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2012, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4374 a 4384/2012.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Jamara Duranti
22/02/2012

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4375/2012

Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Bebedouro a Semana Municipal dos Direitos dos Animais.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do município de Bebedouro.

Art. 2º A Semana Municipal dos Direitos dos Animais será realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 08/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulando de

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 08/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *RECOMENDADA*

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.


Rodrigo da Silva
RELATOR


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 08/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR

Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2012: Institui a “*Semana dos Direitos do Animais*” no calendário oficial do município de Bebedouro, que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, neste aspecto é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE LEI em exame, refletirão no âmbito do Município, mais especificamente dentre aqueles que possuem animais de estimação ou estão ligados de qualquer forma à proteção dos animais em geral, que terá, nos termos do projeto em análise, não apenas um DIA, mas sim uma SEMANA própria para realizar suas comemorações.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição da “*Semana do Idoso*” não há óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de fevereiro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 13/02/12
09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS
Carlos Renato Serotino
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 08 /2012

Institui a Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Bebedouro a “Semana Municipal dos Direitos dos Animais”.

Parágrafo Único. A semana a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do calendário Oficial de comemorações do Município de Bebedouro.

Art. 2º A Semana Municipal dos Direitos dos Animais será realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 3º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de janeiro de 2012.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

“Deus Seja Louvado”

CNB22667/2012 01/02/12 09:53:1

Plei02-12

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Dia 04 de outubro é o Dia Mundial da Natureza. Chamamos de ambiente ou natureza o mundo no qual o homem vive e que existe independente das atividades do mesmo. É tudo aquilo que não foi criado pelo homem, mas que constitui o universo, como rios, mares, plantas, florestas, animais, minerais e o próprio homem.

Com a evolução, construção das cidades, das facilidades da vida moderna, o homem passou a modificar a ordem natural da vida no planeta, prejudicando o equilíbrio do meio ambiente. Agindo de forma predatória, tem destruído a natureza sem se preocupar com os prejuízos que sofrerá num futuro bem próximo. São desmatamentos, queimadas, destruição da camada de ozônio, o efeito estufa, dentre vários outros problemas que tem causado a extinção de importantes espécies vegetais, além dos animais, prejudicando as cadeias em que os mesmos se utilizam para viver. Arara-azul, mico-leão-dourado, lobo-guará, tamanduá-bandeira e vários outros, são animais da fauna brasileira que são dificilmente encontrados.

É importante que todos tomem consciência da importância da natureza nas nossas vidas e contribuam para conservá-la, porque dessa forma evitaremos vários problemas para nós mesmos. Devemos cuidar muito bem do meio-ambiente, porque ele sempre cuidou muito bem de todos, e nos deu o essencial para nossa sobrevivência. Isso explica o fato do Dia Mundial da Natureza constar no calendário ecológico do município, instituído por meio da Lei nº 3980, de 10 de setembro de 2009.

O Dia 04 de outubro, contudo, também é considerado o Dia Mundial dos Animais, a mesma data em que se festeja o Dia de São Francisco de Assis. E não é coincidência, pois este santo é o protetor dos animais. Ele sempre se referia aos bichos como irmãos: irmão fera, irmã leoa. São Francisco de Assis também amava as plantas e toda a natureza: irmão sol, irmã lua... São expressões comuns na fala do santo, um dos mais populares até os nossos dias. Nascido na cidade de Assis, em 1182, Francisco (quando ainda não era santo) tentou ser comerciante, mas não obteve sucesso. Nas cruzadas, lutou pela fé, mas com objetivos individuais de se destacar e alcançar glórias e vitórias. Até que um dia, segundo contam livros com a história de sua vida, Francisco recebeu um chamado de Deus, largou tudo e passou a viver como errante, sem destino e maltrapilho. Desde então, adotou um estilo de vida baseado na pobreza, na simplicidade de vida e no amor total a todas as criaturas.

O Brasil possui uma das maiores biodiversidades em fauna e flora do planeta. A fauna apresenta números relevantes em relação à biodiversidade no mundo, sendo o homem a maior ameaça. O artigo 29 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) é a principal ferramenta jurídica de proteção à fauna, mas a conscientização das pessoas não deve ser subestimada como meio para minimizar as consequências desse processo, por isso, o Dia Nacional da Defesa da Fauna (Decreto nº 3.607 - publicado no DOU do dia 22 de setembro de 2000) também consta no calendário ecológico do município, instituído por meio da Lei nº 3980, de 10 de setembro de 2009.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CMB22667/2012 01/02/12 09:53:1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

No dia 13 de julho de 2011 o Governador do Estado de São Paulo promulgou a Lei nº 14.482 (Projeto de Lei nº 631/2004) instituindo a Semana dos Direitos dos Animais no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorada na última semana do mês de agosto, quando serão desenvolvidas ações, debates, cursos, palestras e seminários que visem à conscientização e à divulgação dos direitos dos animais, domésticos ou não.

Diante de tantas datas importantes e que bem fundamentam a determinação para a comemoração da Semana Municipal dos Direitos dos Animais, decidi por aquele em que engloba o Dia Mundial dos Animais (04 de outubro).

Segundo a Constituição Federal, no seu artigo 225, é obrigação do poder público defender os animais em geral, bem como assegurar a educação ambiental. Já a nossa Lei Orgânica assim expressa os §§ 1º e 2º:

§ 1º Compete ao município proteger, de modo a preservar em seu território, a fauna e a flora e o patrimônio genético por elas representado, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

§ 2º O município fica obrigado a promover a educação ambiental nos níveis de ensino de sua competência, bem como fazer campanha de conscientização pública para preservação do meio ambiente.

Com efeito, através desse evento abrem-se perspectivas de realização de atividades cívicas didáticas e culturais, visando divulgar os direitos dos animais e, assim, educar e conscientizar a comunidade e mesmo autoridades acerca da sua grande importância, pois os direitos dos animais merecem preocupação, tendo em vista os inúmeros casos de agressão de animais, notadamente os domésticos e os abandonados pelas ruas, dos quais têm sido amplamente divulgados nos meios de comunicação.

A proposta repete iniciativas já existentes em muitos municípios brasileiros, em alguns estados e, inclusive, em outros países.

Sendo assim, na convicção de que a presente proposta em muito poderá contribuir para a melhoria da defesa dos direitos dos animais, apelo aos nobres pares para que apoiem na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de janeiro de 2012.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

22667/2012 01/02/12 09:53:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3980 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Institui o calendário ecológico do município de Bebedouro, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o calendário ecológico municipal, composto das seguintes datas comemorativas:

- I - Dia 22 de março - Dia Internacional da Água;
- II - Dia 22 de abril - Dia Mundial do Planeta Terra;
- III - Dia 17 de julho - Dia de Proteção às Florestas;
- IV - Dia 21 de setembro - Dia da Árvore;
- V - Dia 22 de setembro - Dia Nacional da Defesa da Fauna;

VI - Dia 04 de outubro - Dia Mundial da Natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"

Lei 14482 -> P/ 631104



Cria a Semana Municipal de Proteção dos Animais no Município de Vitória



LEI Nº 7.677

Institui no Município de Vitória a Semana Municipal de Proteção dos Animais.

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, na forma do art. 115, inciso III, da Constituição da República de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Vitória a Semana Municipal de Proteção dos Animais.

Parágrafo único. O Dia 14, que a Lei 1.416/07 altera para o dia 15, passa a ser o dia 14, por força do calendário oficial do Município de Vitória.

Art. 2º. A Semana Municipal de Proteção dos Animais será realizada anualmente no primeiro semana do Mês de Junho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Vitória, 04 de Dezembro de 2010.

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Vitória

04/12/2010 14:22:26 (3)
atu

LEIS

- Proteção Animal
- Proibido som em ônibus
- Estágio como tempo de serviço
- Cursos Livres
- Selo de qualidade Pet Shops
- Proibição de animais em circo
- Rua Dra. Zilda Arns
- Reserva de vagas para idosos
- Semana prot. accident. marítimo
- Guarda Municipal Escolar
- Recursos para Educação
- Comenda da Família
- Dia do Turismo
- Atend. reservado nos bancos
- Assoc. Junior Achievement
- Parque Sensorial em Vitória
- Serviços de carga e frete
- Passe Escolar
- Selo de Acessibilidade
- Parquinho Legal
- Criação Canil Municipal
- Logradouro Bairro St. Lúcia
- Guarda marítima e ambiental
- Ficha Limpa Municipal
- Preço Claro
- Voltar para Página Inicial

Visitas: 370

Indicar

Imprimir

Atualizado em 05/10/2010 15:22:41

Resolução mínima de 1024x768 © Copyright 2004 - 2011. Desenvolvido por Portall System



Vitoria
Lei 7.672

Projeto de Lei Ordinária

SÚMULA:

"Institui a SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS no âmbito do Município de Curitiba e dá outras providências."

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Curitiba a SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Hinça
Vereador

Justificativa

A proposição em tela, tem a sua finalidade essencial de informação de todo os métodos de proteção aos animais, que a população pode utilizar em nossa Capital.

Caso você veja ou saiba de maus-tratos cometidos contra qualquer tipo de animal, não pense duas vezes - vá a delegacia de polícia mais próxima para lavrar boletim de ocorrência, a denúncia de maus-tratos é legitimada pelo art. 32, da Lei Federal nº. 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e art. 319 do Código Penal.

Temos obrigação de denunciar maus-tratos aos animais, em Curitiba existem vários locais, a título de informação citamos:

1- A Guarda Municipal de Curitiba está atendendo pelos telefones 41-3350-3910 e 41-3350-3911 para recebimento de solicitações de visita ao local - vias públicas e parques, na constatação de maus-tratos a animais. Há uma equipe que vai até o local e encaminha a denúncia à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

2- Pelo telefone 156 da Prefeitura, as denúncias podem e devem ser registradas.

3- Na constatação de maus-tratos, a denúncia também deve ser feita na Delegacia do Meio Ambiente (bairro Bacacheri, em frente ao aeroporto), pessoalmente, para o registro da ocorrência e do Termo Circunstanciado de Infração Penal - TC, e ainda, a pessoa deve se comprometer a comparecer à audiência no Juizado Especial de Pequenas Causas, para que os infratores sejam realmente punidos.

Cumprе ressaltar que é importante estar sempre munido de provas, como fotografias ou filmagens, esclarecendo que o abandono de animais também é crime.

Devemos conhecer e participar das campanhas contra as crueldades cometidas a animais. Afinal de contas estamos no Brasil, e se os próprios cidadãos deste País sofrem com o descaso de muitas autoridades, imagine os animais!

Na aludida semana, é coerente que o nosso Poder Executivo Municipal,



apresente a população curitibana, eventos como oficinas de *ikebana* e palestras que abordam temas relacionados a proteção dos animais, para esclarecimentos gerais ou busque na iniciativa privada recursos e meios para divulgar e introduzir os meios atuais para prevenir e combater realmente este mal. Por fim, na defendida semana municipal de proteção aos animais, os principais objetivos são: estimular atividades de promoção e proteção aos animais, apoiar o Município e conscientizá-lo de seu papel como agente de proteção e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a proteção aos animais. A Semana de Proteção aos animais, será comemorada em outubro, pois no dia quatro se comemora o dia Mundial dos Animais, a mesma data em que se festeja o dia de São Francisco de Assis e não é coincidência, pois esse santo é o protetor dos animais. Os animais são criaturas importantes para o equilíbrio natural e merecem ser respeitados como seres vivos que são. Em 1978, a UNESCO aprovou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais. No texto da declaração constam artigos que protegem os bichos da exploração, do abandono, do tráfico e do extermínio, de acordo com a declaração da UNESCO, o conhecimento humano deve ser voltado também para o benefício dos animais. Infelizmente não são todos que respeitam os direitos dos animais. Nas grandes cidades, podemos ver muitos cães e gatos abandonados e cavalos que trabalham até a exaustão, além de que, existe o tráfico de animais que é muito grande e alguns deles estão em extinção por causa da procura de animais exóticos, para a exploração de sua imagem ou de sua carne e pele. O urso panda asiático se tornou símbolo da luta contra a extinção dos animais por causa de seu jeito desengonçado e de seu olhar desamparado, também a sua pele e carne já foram muito procuradas, por isso, restam cerca de apenas mil pandas em todo mundo, quase todos morando em cativeiro, ambiente que se torna muito difícil. Além do panda, espécies brasileiras como a ariranha azul e o mico-leão dourado também são raras, na atualidade o Brasil possui cerca de 208 espécies em extinção. Eis, uma nova matéria ora proposta para debate, que este Autor pretende fazer Lei em Curitiba, contando sem sobra de dúvida com a prudente, sábia e séria ajuda dos Ilustres membros desta respeitável Casa de Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 6.698, DE 03/11/2009

Institui no **calendário oficial** do **Município** de Petrópolis a “**Semana** Municipal dos **Direitos** dos **Animais**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 6.698 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Art. 1º Fica instituída no **calendário oficial** do **Município** de Petrópolis, a “**Semana** Municipal dos **Direitos** dos **Animais**”, a ser realizada, anualmente, entre os dias 04 e 11 de outubro.

Art. 2º Esta **semana** tem como objetivo o desenvolvimento de ações, debates, cursos, palestras e seminários que visem o ensino e a divulgação dos **direitos** dos **animais**, domésticos ou não, e principalmente conscientizar o ser humano quanto ao seu dever de tratamento ético com os **animais**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar ações junto aos órgãos públicos afetos, sendo facultado, inclusive, a formalização de parcerias com Organizações Não-Governamentais (ONG's) e instituições de ensino.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por primordial objetivo a conscientização da população sobre a defesa dos direitos dos animais, tão desrespeitados nos dias atuais.

Segundo a Constituição Federal, no seu artigo 225, é obrigação do Poder Público defender os animais em geral, bem como assegurar a educação ambiental.

A instituição de uma semana dedicada ao trato dessa matéria constituiu modalidade de programa, que permitirá o cumprimento do dispositivo constitucional.

Com efeito, através desse evento, serão realizadas atividades cívicas, didáticas, e culturais visando divulgar os direitos dos animais e, assim, educar e conscientizar a comunidade e mesmo autoridades acerca da sua grande importância.

Os direitos dos animais merecem preocupação, tendo em vista os inúmeros casos de agressões de animais, notadamente os domésticos e aqueles abandonados nas ruas, que são noticiados em toda a imprensa nacional.

A proposta repete iniciativas já existentes em muitos municípios brasileiros em diversos Estados, inclusive em outros países.

Assim, na convicção de que a presente proposta em muito poderá contribuir para a melhoria da defesa dos direitos dos animais, apelamos aos Nobres Pares para a rápida tramitação e aprovação desta matéria.



Matéria de Capa

Direito dos Animais

Ética e Respeito

Por Jaqueline B. Ramos
Jornalista Ambiental
jaquelinebramos@globo.com
www.ambientese.blogspot.com

A análise da forma como nos relacionamos com a natureza suscita uma outra reflexão que merece atenção especial: a forma como o homem se relaciona, usa e/ou explora os animais não humanos. Hoje em dia não existem mais dúvidas sobre a sentiência dos animais (sua capacidade de sentir dor ou prazer) e assuntos como a ética na utilização de animais em circos até o uso de animais pela ciência, passando pelos impactos ambientais e o respeito ao bem-estar animal nos processos da pecuária industrial, estão bem mais presentes na pauta de discussões da sociedade como um todo. Em meio a esta necessidade do homem de repensar sua "supremacia" sobre os animais não-humanos, uma nova corrente de reflexão e ação vem se delineando e ganhando espaço no Brasil e no mundo: a do Direito dos Animais.

Em 1928, o professor italiano Cesare Goretta afirmou que "quem maltrata um animal desconhece a dor universal que há em cada ser vivente; ofende um direito que existe, mesmo que o animal não tenha os meios para fazê-lo valer." Centenas de anos antes personalidades como Francisco Bernardone (São Francisco de Assis), Leonardo Da Vinci e Mahatma Gandhi, este último já no século XX, já emprestavam suas vozes para a defesa dos direitos dos animais.

Mais recentemente nomes como o do filósofo australiano Peter Singer, da primatologista britânica Jane Godall e do escritor sul-africano J.M. Coetzee (prêmio Nobel de Literatura de 2003 com o livro "A Vida dos Animais") contribuíram, com suas descobertas e estudos, para a construção da percepção de que tratar os animais com respeito e dignidade é mais que uma questão de ética. Como diz o promotor público Laerte Levai no livro "Direitos dos Animais", "pouco a pouco as pessoas vão tomando consciência de que, ao tratar com dignidade os animais, não lhe estão concedendo favores, mas fazendo cumprir os direitos que a eles pertencem".

Direito constitucional

Felizmente, no Brasil, país em que a legislação ambiental é tida como uma das mais avançadas do mundo, a proteção aos animais tem espaço na própria Constituição Federal de 1988. No artigo 225, inciso VII, define-se que "cabe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica,



provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade." Esta ideia embasou o artigo 32 da famosa Lei de Crimes Ambientais (9605, de 1998), que considera infração penal a conduta de crueldade para com os animais.

No entanto, como afirma Dr. Laerte no seu livro, apesar de todo o aparato legal, é muito difícil, sem o exercício da cidadania e a efetiva atuação das autoridades, mudar o cenário de desolação que vem causando, há séculos, tanto sofrimento aos animais. A partir deste raciocínio pode-se afirmar que, além da falta de atuação de fiscalização efetiva dos órgãos competentes, um dos principais obstáculos para a implementação plena dos direitos dos animais seja a subjetividade por trás do conceito de crueldade e maus-tratos. Por exemplo: manter um animal silvestre preso numa jaula minúscula em um circo pode não ser interpretado como mau-trato caso se acredite no argumento de que os animais são bem alimentados e fazem parte da "família". Mas o fato é que o simples fato de privar um animal selvagem de usufruir seu ambiente natural com fins econômicos deve sim ser considerado um mau-trato. Sem contar os outros malefícios causados a animais que são explorados como produtos ou objetos, ou, muitas vezes, caçados e tirados cruelmente de seu habitat.

Dificuldades a parte, o fato é que "Direitos dos Animais" é uma área que vem ganhando cada vez mais vulto e credibilidade. Inclusive no Brasil. No ano de 2005, o professor e promotor de Justiça baiano Heron Santana conduziu um caso que se tornou referência mundial na área. Juntamente com professores e estudantes de direito e associações de defesa dos animais, Dr. Santana ingressou com Habeas Corpus em favor da chimpanzé Suíça, de 23 anos, que se encontrava no Zoológico de Salvador há 4 anos.

Depois que o companheiro de Suíça, Geron, morreu de câncer, a chimpanzé passou a se comportar de forma estranha, o que justificaria a necessidade de ser solta. Suíça foi o primeiro animal no mundo a ser reconhecido como sujeito jurídico de uma ação, mas não teve tempo de aproveitar a liberdade. O ganho de causa foi concedido um dia depois em que ela foi achada morta em sua jaula. Mas mesmo assim o caso cumpriu um papel muito importante para a própria conscientização dos juizes que analisam as causas que dizem respeito aos direitos dos animais.

Em 2007 um outro acontecimento mereceu destaque. O Juiz Gustavo Alexandre Belluzzo, da 6ª Vara Cível da Comarca da cidade de São José dos Campos, aceitou ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e proibiu o circo Le Circo de fazer

apresentações com animais no território do estado de SP. O texto da sentença cita a Constituição Federal e uma lei estadual de Proteção aos Animais, de 2005, a apresenta, entre outros argumentos o de que "atestados veterinários e de pareceres positivos do IBAMA atendem ao aspecto meramente formalístico. Na prática, a submissão dos animais nos espetáculos circenses leva a uma situação de abusividade e crueldade que não pode mais ser tolerada pela sociedade moderna."

Apesar desses avanços pontuais, muito ainda há que se percorrer para que os animais sejam tratados com o respeito que merecem. Experimentação com animais e discussões sobre abates humanitários e criação intensiva para alimentação, por exemplo, são assuntos delicados que ainda dividem opiniões e geram conflitos. Porém, o mais importante é que a discussão seja precedida pela reflexão

e resulte em ações. E aí entra o papel e responsabilidade de cada um. De acordo com o jainismo (religião hindu), não devemos fazer mal a nenhum ser vivo e a libertação depende do nosso esforço individual. Gandhi, influenciado por esta ideologia, defendia na sua luta pela paz a piedade a todos os animais, lembrando que indefesos e vítimas da maldade humana, estas criaturas não têm forças sozinhas para resistir. Em outras palavras, poderíamos dizer que todo animal possui direitos e merece ser respeitado. Inclusive você.



Declaração Universal dos Direitos dos Animais

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais foi assinada em 1978, durante assembleia da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) na Europa em 1978. Embora seja considerado um marco no movimento de defesa animal, a declaração não possui força de lei. Os dez princípios da declaração são:

- 1- Todos os animais têm o mesmo direito a vida.
- 2- Todos os animais têm direito ao respeito e a proteção do homem.
- 3- Nenhum animal deve ser maltratado.
- 4- Todos os animais selvagens têm o direito de viver livres em seu habitat.
- 5- O animal que o homem escolher para companheiro não deve ser nunca abandonado.
- 6- Nenhum animal deve ser usado em experiências que lhe causem dor.
- 7- Todo ato que põe em risco a vida de um animal é um crime contra a vida.
- 8- A poluição e a destruição do meio ambiente são considerados crimes contra os animais.
- 9- Os direitos dos animais devem ser defendidos por lei.
- 10- O homem deve ser educado desde a infância para observar, respeitar e compreender os animais.

Projeto GAP - Direitos dos Grandes Primatas

O *Great Ape Project* (Projeto dos Grandes Primatas), ou GAP, é um movimento internacional criado em 1994 cujo objetivo maior é lutar pela garantia dos direitos básicos a vida, liberdade e não-tortura dos grandes primatas não humanos - Chimpanzés, Gorilas, Orangotangos e Bonobos, os parentes mais próximos do homem no mundo animal. Para tanto o projeto criou a Declaração Mundial dos Grandes Primatas, documento que oficializa os direitos creditados a estes animais. O GAP nasceu a partir de idéias desenvolvidas em um livro de mesmo nome, escrito pelos filósofos Paola Cavalieri e Peter Singer, este último considerado um dos precursores no mundo do movimento de defesa de direitos dos animais. No livro, os autores e outros especialistas, entre os quais a primatóloga britânica Jane Goodall, explicam que os seres humanos e os grandes primatas compartilham características como organização social, comunicação e fortes laços afetivos entre os indivíduos, o que lhes conferem inteligência e, conseqüentemente, direitos muito similares aos nossos.

Atualmente o GAP tem representações em vários países, entre eles o Brasil. Aqui as primeiras idéias foram implantadas por volta do ano 2000 na cidade de Sorocaba, interior de São Paulo. Um chimpanzé órfão de 3 meses de idade foi adotado e criado como humano pelo microbiologista Pedro Ynterian, que acabou fundando o primeiro santuário brasileiro para os animais. O "bebê" ganhou o nome de Guga e despertou o interesse pela pesquisa e acompanhamento de chimpanzés vítimas de maus-tratos no país, dando início às atividades do GAP Brasil.

Em 2008, o GAP Brasil país conta com quatro santuários afiliados e alinhados

com as ideias do Great Ape Project. Juntos eles hospedam 74 chimpanzés, a maioria resgatada após sofrer maus-tratos em circos ou viver em condições inadequadas em zoológicos. As atividades com chimpanzés no Brasil se destacaram tanto que em agosto de 2008 o Brasil foi eleito como país sede do projeto internacional.

Mais informações sobre o GAP Brasil - www.projeto-gap.org.br



Projeto para bem estar

Uma lei que tramita na Câmara dos Deputados pode mudar a cara do direito animal no Brasil. O projeto de lei 215/2007, que institui o Código Federal de Bem Estar Animal, foi apresentado pelo Deputado Ricardo Tripoli (PSDB/SP). O projeto aborda vários aspectos como o controle populacional de animais, prevenção de zoonoses, abate, castração, experimentação animal e até o bem estar dos trabalhadores que lidam com animais. "O projeto importa regras, vedações e prazos impostos pela União Européia, atendendo ao padrão mundial, para regradar os setores cujas atividades e práticas possam atingir de forma lesiva os animais, prevenindo e reprovando-as. Isso visa garantir-lhes vida digna e isenta de sofrimento físico e mental", explica o Deputado, que elaborou o Código junto com pesquisadores da área de bem estar animal e dirigentes de organizações não governamentais.

Para Tripoli, a lei pode mudar o quadro de desrespeito aos animais que é hoje vivido no país; no entanto, os órgãos executores e fiscalizadores municipais e estaduais precisam contar com uma infraestrutura compatível com a imensa demanda dos maus-tratos que ocorrem em todo o país. "É preciso lembrar que a obrigação é incumbência de todos, pois leis sem execução pelo poder público e adesão da população, de forma isolada não redundam em grandes transformações. É preciso mudar paradigmas e incutir uma realidade diária e exemplar de não violência e supremacia da vida, antes de qualquer interesse econômico, estratégico, etc.", completa o Deputado.

Vanusa Rocha, presidente da ONG Sociedade Humanitária Brasileira, lida de perto diariamente com os maus tratos sofridos pelos animais. Sua ONG recolhe gatos e cachorros que foram abandonados e que se encontram muitas vezes em condições precárias de saúde. O descaso com os animais poderia ser evitado se as pessoas tivessem mais consciência, acredita Vanusa. "As pessoas não respeitam os animais. Temos no nosso país matança, maus tratos, descaso e abandono. O governo deveria educar a população a respeitar o meio ambiente e os animais. Também ajudaria se os meios de comunicação focassem mais na questão animal", diz Vanusa, que também acredita que uma política de controle populacional por meio da esterilização dos animais em meios urbanos seria o meio mais eficiente de diminuir as condições indignas em que estes animais vivem.

A ação de ONGs como a SHB tem crescido no Brasil e no mundo. Estas organizações incentivam os governantes a tratarem os animais como seres que merecem respeito, liberdade e dignidade. Ações como rinhadas, caça, touradas, vivissecção, manter animais em circos e zoológicos, usá-los como cobaias em laboratórios, utilizar suas peles para fabricação de casacos, etc são combatidas por ativistas mundo afora, que no dia 10 de dezembro levantam suas vozes pelo reconhecimento dos direitos animais.

